



PREFEITURA DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"TECENDO A REDE DO FUTURO"

LEI Nº 1237 DE 21 DE JULHO DE 2006

(Autoria: Vereador Zezinho Passos)

Autoriza a criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura administrativa da Prefeitura, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer terá as seguintes atribuições:

- I - articular as ações de Governo ligadas ao esporte e ao lazer;
- II - definir e implementar políticas para democratizar o acesso aos bens destinados à prática de esportes;
- III - divulgar eventos esportivos realizados no âmbito municipal;
- IV - fixar, dentro dos limites da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, a política de esportes no Município de Piúma;
- V - patrocinar e incentivar atletas, clubes e entidades esportivas, com sede no Município de Piúma, para participações em competições fora do Município, desde que representando a municipalidade;
- VI - incentivar a celebração de convênios com órgãos e instituições públicas ou privadas, a fim de arrecadar fundos com a finalidade de atender o disposto no inciso anterior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer terá as suas atribuições desmembradas:

- I - da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que passará a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Lazer, que passará a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 4º O chefe do Poder Executivo promoverá a criação de dotação própria, para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, remanejando e suplementando, no ato da criação, os recursos orçamentários necessários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 21 de Julho de 2006.

VALTER LUIZ POTRATZ
Prefeito

Praça Cidade das Conchas, 40 - Centro - Piúma - ES - Tel (28) 3520- 1611

Registrado e publicado nos termos da Lei
Municipal em
21/07/2006
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SEÇÃO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO